



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR)

☎ 046 3563-8000

📍 Avenida Brasil, nº 621 – Praça Percy Schreiner.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

LEI Nº 2.397/2013.

Dispõe sobre a desafetação e transferência de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição inicial de “Reserva Pública” e a transferir para a categoria de bens dominicais o imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

I - Terreno com a denominação de URBANO LOTE Nº 10(dez), Quadra nº 175,(cento e setenta e cinco), situado de frente para as Rua República Argentina, a 63,00m, da esquina com a rua Professora Luci Zotto Ferreira, do Loteamento denominado “Loteamento Residencial Presidente Vargas” da Planta Geral desta cidade e Comarca, “Reserva Pública” com uma área de 816.00m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com o lote nº 11 da mesma quadra, na distância de 34,00m. Leste: confronta com a rua República Argentina, na distância de 24,00m. Sul: confronta com a chácara 67-A (subdivisão da 67), na distância de 34,00m. Oeste: Confronta com o lote nº 9 e parte do lote nº 8 da mesma quadra, na distância de 24,00, conforme Matrícula nº 13.958 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Parágrafo único: A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 23 de Agosto de 2.013.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

